



SINGULAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME

INGRID DOS REIS, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Dr. José Lisboa Junior, nº 20, Centro, Piratininga/SP, CEP 17490-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.500.956-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 455.989.138-95, nascida em 15/08/1995, Titular da empresa **REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE **35.600.300.055 em 22/04/2013**, e ultima alteração registrada sob nº 62.828/15-0 em sessão de 12/03/2015 e no CNPJ sob nº **17.976.876/0001-70**, com sede na Rua Carlos dos Santos, nº 28, Jardim Brasil, São Paulo/SP CEP 02234-000, resolve alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a partir desse ato a ter sede na cidade de Bauru/SP na Rua Santa Helena, 1-149, Jardim Redentor, CEP 17032-080.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa passa a partir desse ato a ter o seguinte objeto social: comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho em geral, produtos de perfumaria, higiene pessoal, artigos de escritório, suprimentos de informática, equipamentos elétricos, artigos de papelaria, produtos saneantes domissanitários em geral, produtos descartáveis e embalagens em geral e serviço de preparação de documentos e apoio administrativo.

Resolve a titular consolidar o contrato social que passa a ter as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de **REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A titular **INGRID DOS REIS**, já qualificada neste instrumento declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital subscrito e integralizado é de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único. A responsabilidade da titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA - O endereço da empresa é nesta cidade de Bauru/SP, Rua Santa Helena, 1-149, Jardim Redentor, CEP 17032-080.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa tem por objeto a atividade de **comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho em geral, produtos de perfumaria, higiene pessoal, artigos de escritório, suprimentos de informática, equipamentos elétricos, artigos de papelaria, produtos saneantes domissanitários em geral, produtos descartáveis e embalagens em geral e serviço de preparação de documentos e apoio administrativo.**

CLÁUSULA SEXTA - O inicio das atividades foi em **17 de Abril de 2013**, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa caberá a **INGRID DOS REIS**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA - A administradora poderá realizar a retirada de Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.


CLÁUSULA NONA - A administradora declara, sob as penas da Lei, que não esta impedida de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que será assinado pelo titular na presença de duas testemunhas.

Bauru, 05 de Outubro de 2017.


INGRID DOS REIS

Testemunhas:


MARLI SILVA PEREIRA
RG n.º 18.037.282-8 SSP/SP


DANIELA AGUILERA DE OLIVEIRA MATTOS
RG n.º 28.174.068-9 SSP/SP

